



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00, DESTINADO AO CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI Nº 65/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 65/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa promover adequações nas metas financeiras previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00, a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de complementar os recursos destinados à alimentação escolar.

A presente proposição atende ao interesse público ao assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino abrangendo todas as etapas da educação básica incluindo ensino fundamental educação infantil educação especial e demais modalidades conforme previsto no projeto o recurso será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior garantindo responsabilidade fiscal e observância às normas da Lei nº 4320/1964 bem como compatibilidade com o PPA LDO e LOA não implicando criação de despesa sem previsão legal ou impacto negativo nas contas públicas

Destaca-se ainda que a alimentação escolar é política pública essencial vinculada diretamente ao direito à educação e à dignidade dos estudantes contribuindo para o rendimento escolar permanência em sala de aula e desenvolvimento integral sendo portanto medida necessária oportuna e de grande relevância social

Ademais o projeto apresenta regularidade técnica orçamentária e jurídica estando devidamente instruído com demonstrativos financeiros declaração de adequação orçamentária e detalhamento da aplicação dos recursos não havendo óbices à sua tramitação

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto no âmbito da competência desta Comissão de Educação Cultura e Esporte considerando a relevância da matéria sua adequação legal e o interesse público envolvido este Relator manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 65/2026.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 31 de Março de 2026.

RELATOR
ESCOBAR

PRESIDENTE
PROF SEBASTIAN

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

VICE-PRESIDENTE
EVÂNIA FÉLIX

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR